

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRUCESSE CEE Nº 715/87 Reautuado em 15/04/91
INTERESSADO : CONS. RICARDO DE ARRUDA MIRANDA
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas
"Física Geral e Experimental I e II"- FL de Barretos.
RELATOR : Cons. NICOLAU TORTAMANO
PARECER CEE Nº 1290/91 CETG "D" APROVADO EM 2/10/91
COMUNICADO AO PLENO EM 16/10/91

1. HISTÓRICO

A direção da faculdade ou Ciências de Barretos indica José Ricardo de Arruda Miranda para lecionar, a partir do março do corrente ano, as disciplinas "Física Geral e Experimental I" e "Física Geral e Experimental II", vinculadas ao Departamento de Física, no Curso de Engenharia de Alimentos.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET 479/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de José Ricardo de Arruda Miranda para lecionar as disciplinas "Física Geral e Experimental I" e "Física Geral e Experimental II", na Faculdade de Ciências de Barretos.

São Paulo, 10 de julho de 1991

a) Cons. NICOLAU TORTAMANO
relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 02.10.91

a) CONS^o ANTÔNIO CARBONARI NETTO
Vice-Presidente no exercício da
Presidência